



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/DISAU/CSAUD/SEODO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no artigo 18 da lei 14.133/2021, bem como o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 238 do Superior Tribunal Militar e da Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI 3870239), com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva (incluindo calibração) em equipamentos permanentes em uso nos serviços de saúde do STM (SEODO, SEENF e SEMED - da CSAUD/DISAU), a saber, equipamentos permanentes odontológicos e médico-hospitalares, incluindo o fornecimento de peças e componentes, sob demanda, com assistência técnica no distrito federal.

1.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

1.4. O objetivo desta contratação é tornar os procedimentos de manutenção e reparo dos equipamentos permanentes de saúde do STM mais céleres, seguros e eficazes, visando assim evitar a interrupção na assistência em saúde em virtude de defeitos sanáveis e/ou mal funcionamento. Tendo em vista que este órgão não tem histórico de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva dos equipamentos objeto deste estudo, não existem processos anteriores relacionados. Por outro lado, o processo de manutenção corretiva destes equipamentos era realizado conforme a necessidade, na medida em que os aparelhos já apresentavam defeitos de funcionamento, sendo o processo administrativo para a contratação do serviço muito lento e dificultoso, e, portanto, elevando os riscos de interrupção da assistência nos procedimentos dependentes do uso de tais materiais, bem como os riscos relacionados à segurança do paciente e à eficácia da assistência em saúde.

1.5. Assim, esta equipe de planejamento entende que contratar uma empresa especializada também em manutenção preventiva, a qual identificará precocemente aspectos como possíveis falhas, desgastes de peças e funcionamento inadequado é fundamental para a melhoria da qualidade e da segurança dos serviços de saúde prestados pela Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSAUD deste órgão. Ademais, quanto à manutenção corretiva, não será necessário abrir um novo processo de contratação sempre que houver necessidade de realizar reparos, com ou sem a necessidade de troca de peças. A mesma empresa contratada será responsável por realizar as trocas de peças necessárias, mediante demanda e autorização da Contratante, atestadas as necessidades durante ocorrência de manutenção preventiva, durante toda a vigência contratual, reduzindo consideravelmente o tempo de correção dos defeitos apresentados, bem como gerando ganho de eficiência dos processos e minimizando os riscos de interrupção da prestação dos serviços de saúde aos usuários desta unidade.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

2.1.1. Os serviços de saúde do STM, prestados diretamente aos seus usuários pela Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSAUD/DISAU, através de suas unidades assistenciais - Seção de Odontologia (SEODO), Seção de Enfermagem (SEENF) e Seção de Serviço Médico (SEMED) - demandam, necessariamente, o suporte fundamental de equipamentos permanentes específicos para uso em saúde. Portanto, para seu adequado uso e funcionamento, visando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como a não interrupção da assistência em saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em suporte técnico para este tipo específico de equipamento permanente de uso em saúde, por meio da prestação de serviços de manutenção periódica de caráter preventivo (incluindo calibração) e corretivo.

2.1.2. Atualmente, não existe nenhuma empresa contratada por este órgão que preste serviços de manutenção dos equipamentos de saúde referidos.

2.1.3. Os vícios, sanáveis ou insanáveis, podem vir a ocorrer a qualquer tempo nos equipamentos de saúde, prejudicando, portanto, o andamento, a eficácia e a segurança da assistência, ou até mesmo causar sua interrupção, afetando assim o atendimento ao público interno deste órgão, principal usuários dos serviços de saúde do STM.

2.1.4. Ademais, trata-se de exigência feita para o processo de Acreditação em Saúde, conforme o processo SEI de nº 006713/23-00.087, especificamente no documento SEI 3723105, Item 4.4., subitens 5 e 14.

2.1.5. Portanto, julga-se que a contratação faz-se necessária para que a assistência em saúde, prestada diretamente aos beneficiários dos serviços de saúde do STM, não seja descontinuada ou prejudicada devido ao funcionamento inadequado dos equipamentos de suporte essenciais para a rotina assistencial.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços de natureza continuada, conforme inciso XV do Artigo 6º da Lei 14.133, pois são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.2.2. Considera-se ser a natureza do objeto a ser contratado do tipo "Comum", conforme preconiza o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o Art. 1º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.3. Os serviços serão executados, prioritariamente, na sede do Superior Tribunal Militar, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Brasília-DF, CEP 70098-900. A retirada excepcional dos equipamentos para manutenção em laboratório deverá ser previamente solicitada e autorizada pela fiscalização e a contratada assinará termo de responsabilidade e guarda referente ao equipamento retirado.

2.2.4. O recebimento, a fiscalização e a atestação dos serviços caberão à comissão ou aos servidores designados pelo Diretor-Geral do STM, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017;

2.2.5. O prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho e rescisão contratual;

2.2.6. A Contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor. Os equipamentos, insumos, recursos materiais e humanos e quaisquer outros instrumentos necessários à plena execução dos serviços almejados correrão à conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.2.7. A Contratada prestará os serviços de manutenção preventiva (incluindo calibração) e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares permanentes de uso em saúde. Em caso de manutenção corretiva, havendo necessidade de substituição de peças, a compra poderá ser requisitada à Contratada, sob demanda e autorização prévia da Contratante. A contratada deverá apresentar 3 orçamentos referente a(s) peça(s) a ser trocada(s), os quais serão submetidos à análise pela fiscalização, visando verificar os preços praticados no mercado, obtendo-se assim, o menor preço. Caso a fiscalização, através de pesquisa de mercado complementar, identifique menor preço no mercado do que os 3 orçamentos apresentados pela empresa, a empresa se compromete a acatar o orçamento apresentado pela fiscalização. No caso da contratada fornecer a peça, deverá apresentar Nota Fiscal em seu nome ao STM no valor acordado com a fiscalização. o pagamento será feito pelo STM à contratada no valor da Nota Fiscal. A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor ao STM qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

2.2.7.1. A manutenção preventiva objetiva detectar precocemente possíveis deficiências nos equipamentos, prevenindo defeitos mais graves e custosos, e minimizando falhas insanáveis, e deverá ser realizada mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês. Já a manutenção corretiva deverá ser realizada mediante acionamento de visita técnica, sempre que se fizer necessário, conforme demanda da Contratante. Será solicitada por e-mail, telefone e/ou outros meios de comunicação, devendo o atendimento ser realizado em no máximo 24 horas após o primeiro chamado.

2.2.7.2. Preferencialmente os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no mesmo dia da visita. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser estendido para até 05 dias corridos após a constatação do problema e/ou vício, mediante justificativa.

2.2.7.3. O serviço de manutenção corretiva será necessário caso algum equipamento venha a apresentar falha no seu funcionamento, podendo ser necessária ou não a troca de peças. Caso não seja necessária a troca de peças, mas apenas pequenos reparos, preferencialmente os serviços deverão ser executados no mesmo dia da visita. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido para até 05 dias corridos após a constatação do problema e/ou vício, mediante justificativa. Já no caso de necessidade de troca de peças, o prazo é de 10 dias após a aquisição da peça a ser trocada.

2.2.8. Por **CALIBRAÇÃO** entende-se: o conjunto de ações periódicas e sistemáticas de se caracterizar e avaliar se o desempenho de aparelhos, instrumentos e equipamentos e se os resultados aferidos são confiáveis, precisos e seguros, de modo a que levem a tomadas de decisões seguras e preservem a qualidade dos processos, sendo fundamental na prestação da assistência em saúde. Deverá ser realizada concomitantemente à prestação de manutenção preventiva.

2.2.9. Por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** entende-se: o conjunto de ações planejadas, de caráter técnico e em intervalos pré-determinados, com base na vida útil dos componentes, visando identificar precocemente e reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos, evitando-se assim interrupções não programadas e aumentando a vida útil do equipamento. Exemplos: ajustes de peças e sistemas, limpezas, lubrificações, reprogramações, fixação e troca de pequenas peças e componentes (ex: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, mangueiras, etc), correção de vazamentos de ar, água e óleo, testes, recargas, entre outros.

2.2.10. Por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** entende-se: o conjunto de ações de reparo após alguma inconsistência ou falha parcial ou total que prejudique ou impeça o funcionamento adequado de um equipamento. Deverá ser realizada preferencialmente na sede do STM, sob demanda, mediante visita técnica, sempre que se fizer necessário durante a vigência contratual. Será solicitada por e-mail, telefone e/ou outros meios de comunicação, devendo o atendimento ser realizado em no máximo 24 horas após o primeiro chamado.

2.2.11. O prazo de garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução ao STM dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

2.2.11.1 A garantia dos serviços prestados pela Contratada compreende todo o período de vigência contratual e os 90 (noventa) dias subsequentes ao término do contrato. Durante este período, a Contratada deverá responsabilizar-se por correções de eventuais defeitos ou falhas encontrados em qualquer tipo de serviço entregue, sem ônus adicional para a Contratante, mesmo para aqueles já considerados aceitos.

2.2.11.2 As peças substituídas terão prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo o que for mais vantajoso para a administração.

2.2.12. Todos os equipamentos listados já não possuem mais garantia vigente com o fabricante, portanto são passíveis de manutenções por eventual empresa especializada contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Quanto aos equipamentos permanentes de saúde que venham a ser adquiridos durante a vigência contratual, uma vez que não mais estiverem sob garantia do fabricante, considerar-se-á a possibilidade de sua inserção na lista de equipamentos passíveis de manutenções preventivas e corretivas, mediante aditativo contratual, desde que haja acordo entre as partes.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

3.1.1. A partir do levantamento de mercado realizado por esta equipe de planejamento, foram analisadas três possíveis alternativas para que o serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, descritas abaixo.

3.1.2. A primeira trata-se da possibilidade de contar com um profissional especializado na manutenção de equipamentos de saúde no quadro de servidores do órgão. Tal alternativa demandaria a criação do cargo público de Técnico Judiciário - apoio especializado - especialidade manutenção de equipamentos de saúde, o que depende da edição de lei, e a realização de concurso para seu provimento. Esses procedimentos implicariam no risco de descontinuidade do serviço, devido à falta de manutenção dos equipamentos, tendo em vista o tempo que demandariam para sua realização. Além do mais, a criação de cargo público e o custo financeiro de manter um novo servidor público será, provavelmente, bem maior do que contratar uma empresa para a prestação deste serviço, levando em consideração outros contratos similares celebrados por outros órgãos públicos com empresas que prestam este serviço.

3.1.3. A segunda alternativa trata-se daquilo que já havia sendo feito anteriormente, a qual consiste exclusivamente da manutenção corretiva, quando algum equipamento apresenta falha grave que comprometa ou impeça seu funcionamento. Entretanto, tem-se verificado que essa alternativa não atende satisfatoriamente a necessidade da Administração, pois em geral é mais morosa, tende a ser custosa, além de insegura, uma vez que não considera a prevenção de falhas e defeitos nos equipamentos precocemente, antes que aconteçam. Ademais, o próprio processo de seleção do prestador de serviço caso a caso para a solução da demanda de manutenção corretiva é lento, e, considerando a essencialidade de determinados equipamentos, cria-se um risco importante para a segurança e a eficácia da assistência em saúde.

3.1.4. A terceira alternativa, advinda do levantamento de mercado, trata-se de eventual contratação, por meio de processo licitatório, de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva (com calibração) e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Entende-se que essa alternativa seria financeiramente viável, visto que seria contratada a empresa que oferecesse a proposta mais vantajosa e econômica para a Administração. Além disso, o processo licitatório permitiria estabelecer os parâmetros mínimos a serem exigidos pela Contratada. Também possibilitaria maior celeridade na solução de falhas dos equipamentos, e, portanto, maiores eficiência e segurança na assistência à saúde do público-alvo.

3.1.5. Pode-se observar que outros órgãos públicos optam por realizar contratação para objeto similar, ou seja, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos permanentes de saúde. Entretanto, uma comparação direta dos valores globais contratados por estes órgãos não pode ser feita com precisão exata, considerando as diferenças entre os diversos tipos e quantidades de equipamentos de cada um. Ainda assim, é possível a comparação do valor unitário de alguns itens semelhantes àqueles de que esta unidade de saúde dispõe.

Órgão	Serviço Contratado	Valor Mensal	Valor Anual Total Previsto p/ Reposição de Peças (Sob Demanda)	Valor Total Anual
STF	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos (SEI 3905729)	R\$ 16.860,50	R\$ 36.000,00	R\$ 238.326,00
TSE	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos (SEI 3905734)	R\$ 2.499,00	R\$ 9.647,48	R\$ 39.635,48
CLDF	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (apenas 4 monitores multiparamétricos e 2 cardioversores bifásicos) (SEI 3905738)	R\$ 741,66	-----	R\$ 8.899,92

3.1.6. Das empresas consultadas por e-mail, algumas retornaram o contato favoravelmente quanto à capacidade de prestação deste tipo de serviço, bem como enviaram proposta orçamentária estimativa dos valores a serem cobrados. Assim, diante das soluções encontradas e do levantamento de mercado realizado, bem como da natureza e das especificidades do serviço a ser prestado, esta equipe de planejamento entende que a terceira alternativa, qual seja, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante processo licitatório, é a mais adequada por satisfazer melhor as necessidades da Administração para o objeto em questão.

3.2 – Descrição da solução como um todo

3.2.1. Inicialmente, cabe destacar que o serviço de manutenção de equipamentos de saúde (odontológicos e médico-hospitalares) é caracterizado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital de contratação, com especificações usuais no mercado.

3.2.2. Tendo em vista que no quadro de servidores da Justiça Militar da União não há técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada em assistência técnica para prestação continuada de tais serviços.

3.2.3. A indispensabilidade da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo o fornecimento de peças, sob demanda, fundamenta-se nos riscos de danos e prejuízos que podem ser causados aos próprios equipamentos permanentes, bem como ao atendimento dos serviços de saúde do STM, no caso de eventual interrupção ou paralisação da assistência. Desta forma, a presente contratação almeja viabilizar e assegurar a adequada, segura, eficaz e continuada prestação direta em saúde pela CSAUD aos usuários desta unidade.

3.2.4. O funcionamento adequado e seguro dos equipamentos é fundamental, pois minimiza o risco de contaminações e erros, maximiza os cuidados com biosegurança e segurança do paciente, viabilizando que os equipamentos funcionem sem o retorno de fluidos biológicos ou químicos, sem vazamentos e com potência e eficiência máximas. Tais medidas mostram-se vantajosas e eficientes, produzindo economicidade nos processos, uma vez que reduzem o tempo, os custos e o retrabalho.

3.2.5. Em relação ao local de execução dos serviços, em regra deverá acontecer nas dependências deste órgão, considerando a quantidade, o tamanho e a fragilidade dos equipamentos, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar seu deslocamento. Todos os custos envolvidos com o deslocamento do técnico e/ou dos equipamentos para a realização das manutenções ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

3.2.6. Caso haja a necessidade de retirada excepcional de algum equipamento desse órgão para a realização de manutenção e/ou reparo externamente, a unidade de prestação dos serviços deve estar localizada em distância compatível com as necessidades da Administração. Ademais, a empresa contratada arcará com todos os custos de retirada e devolução dos equipamentos e assinará termo de responsabilidade e guarda dos mesmos.

3.2.7. Por fim, quanto aos procedimentos relativos à potencial contratação destes serviços, esta equipe de planejamento entende que não há óbices que impeçam a participação no processo licitatório de pessoas físicas e/ou jurídicas na forma de consórcio. Pode ainda haver apenas uma ou mais de uma Contratadas, considerando que o objeto será subdividido em 2 itens desagrupados, a saber: Item 1 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e Item 2 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

3.2.8. Justifica-se a opção pelo desagrupamento dos dois itens que compoem o objeto considerando-se que, apesar de sua natureza ser similar, deste modo pode haver um melhor desempenho na seleção de potenciais licitantes, os quais optem pela apresentação de propostas para apenas um dos dois itens, ou para ambos conjuntamente, a depender de sua capacidade técnica e habilitação para a prestação dos serviços para cada tipo de material permanente (odontológico e médico-hospitalar), prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. Em relação ao quantitativo a ser contratado, temos que a manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês. Ocasão em que também deverá ser realizada a calibração dos equipamentos que exigem este cuidado, conforme procedimentos estabelecidos pelo fabricante. Já a manutenção corretiva, com possível reposição de peças, se fará sempre que necessário, conforme demanda da Contratante. Os tipos de equipamentos de saúde e suas respectivas quantidades estão descritos em tabela abaixo (Item 3.3.5.);

3.3.2. A Contratada assumirá o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais e insumos necessários à calibração e manutenção preventiva, assumindo os custos de correias, rolamentos, álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis, entre outros, conforme necessidade caso a caso e recomendações dos respectivos fabricantes;

3.3.4. Havendo necessidade de substituição de peças nos equipamentos durante manutenção corretiva, deverá a reposição ser feita por outras de configuração idêntica ou superior, originais e de primeiro uso. A aquisição da peça será feita mediante requisição da Contratante à Contratada e com sua autorização prévia, após aprovação pelo fiscal do contrato da proposta apresentada, ficando a Contratada responsável por pesquisa de preços com, no mínimo, 3 diferentes fornecedores, optando pelo material de menor valor encontrado no mercado. O pagamento da peça será realizado pelo STM à contratada após a apresentação da nota fiscal.

3.3.5. Segue abaixo relação dos equipamentos permanentes de uso em saúde na CSAUD (material odontológico e material médico-hospitalar), passíveis de calibrações e manutenções preventivas e/ou corretivas:

ITEM 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
1	1	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL DIGITAL, FIXO NA PAREDE, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO TUBULAR, BRAÇOS ARTICULÁVEIS COM MOVIMENTOS SUAVES COM GIRO HORIZONTAL LIVRE DE 360°; CABEÇOTE DE RAIOS X COM CAPACIDADE DE 70Kvp E 8mA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO, FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO, CILINDRO LOCALIZADOR LONGO COM COLIMADOR DE CHUMBO; COMANDO DISPARADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM DISPLAY EM LCD, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,32 A 3,20 SEGUNDOS, CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO: TIPO "B", CLASSE I (NBR IEC 60601-1), REGISTRO ANVISA: 80422150001, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 1500VA, CORRENTE: 10A, MODELO: X70, MARCA: "X-DENT". Patrimônio: 1010036978	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
2	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 21 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, 2 (DUAS) BANDEJAS EM AÇO INOX; PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA, CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA, PRESSÃO AUTOMÁTICA, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, FECHO DA TAMPÃO DE TRIPLO ESTÁGIO, MANÍPULO 3 PONTAS, VÁVULA DE ALÍVIO, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 1100W, CORRENTE: 5A, MODELO: EXTRA, MARCA: "STERMAX". Patrimônio: 1010045567	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
3	1	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO, MARCA Dabi atlante, 19 LTS, 220V., 1.430W, N. 9504130. Patrimônio: 1010012540	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
4	1	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, MOTOR ELÉTRICO: 1,5 HP MONOFÁSICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 9 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO: 80 - 120 PSI, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 30 (TRINTA) LITROS, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, CORRENTE: 5,5A, ROTAÇÃO: 1680 rpm, Nº SÉRIE: 2011070084, MODELO: CSD-9, MARCA: "SCHULZ". Patrimônio: 1010033844	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
5	1	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, MOTOR ELÉTRICO: 1,5 HP MONOFÁSICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 9 PCM, PRESSÃO DE TRABALHO: 80 - 120 PSI, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 30 (TRINTA) LITROS, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, CORRENTE: 5,5A, POTÊNCIA: 1200W, Nº SÉRIE: 1304023, MODELO: OLF1100AS, MARCA: "SCHULZ". Patrimônio: 1010033985	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
6	1	CONJUNTO COMPLETO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPOSTO POR: CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E 2 MOCHOS. OLSEN SIENA Patrimônio: 1010051860	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
7	1	CONJUNTO COMPLETO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPOSTO POR: CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E 2 MOCHOS. OLSEN SIENA Patrimônio: 1010051861	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
8	1	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ULTASSOM E JATO DE BICARBONATO. SONIC DUO - SAEVO Patrimônio: 1010049301	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
9	1	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ULTASSOM E JATO DE BICARBONATO. SONIC DUO - SAEVO Patrimônio: 1010049302	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA

10	1	FOTOPOLIMERIZADOR LED DE AMPLO ESPECTRO. Ultradent- Valo Cordless Patrimônio:1010049801	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
11	1	LASER TERAPÊUTICO, PORTÁTIL, FOTODINÂMICO, LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MMO – DUO Patrimônio: 1010049743	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
12	1	LAVADORA ULTRA-SÔNICA DIGITAL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, DESCARGA PARA LÍQUIDOS, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE 5 À 40 MINUTOS, CUBA EM AÇO INOX 304, CAPACIDADE: 6,1 LITROS, MEDIDA INTERNA TANQUE: 30x24x10CM, MEDIDA INTERNA CESTO: 27,5x21x4CM, MEDIDA EXTERNA PRODUTO: 33x27x24CM, N° SÉRIE: DF6 000415, TENSÃO: 127/220V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CONSUMO: 500W, MODELO: SONICLEAN 6, MARCA: "SANDERS". Patrimônio: 1010030540	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
13	1	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE, CARCAÇA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOX, SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 25 CM DE ÁREA DE SELAGEM, SUPORTE DE BOBINAS OU ROLOS DE ATÉ 27,5 CM, SISTEMA DE AQUECIMENTO VARIÁVEL DE 0 A 300°C, FECHAMENTO DO BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA, INDICADOR LUMINOSO PARA MODO LIGADO, TRILHO DE CORTE DO PAPEL DUPLO (CORTE NOS DOIS SENTIDOS), TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 570/460W, FABRICANTE: KONDETECH, MARCA: "SELA TECH". Patrimônio: 1010045131	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
14	1	SISTEMA RADIOGRÁFICO DIGITAL INTRAORAL, BAIXA DOSE DE RÁIO X, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO EM COMPUTADOR, TECNOLOGIA DE CAPTURA CONDUZIDA POR FIBRA ÓPTICA DE ALTA RESOLUÇÃO EM 12 BITS, RESOLUÇÃO REAL DA IMAGEM: 14 PL/MM, RESOLUÇÃO TEÓRICA DO SENSOR: 27,03 PL/MM, PIXELS: 1,92 MEGAPIXELS, TECNOLOGIA: CCD/CMOS, RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 12 BITS, REGISTRO NA ANVISA: 10101130081, N° SÉRIE: CFHR044, MODELO: new IDA, MARCA: "DABI ATLANTE". Patrimônio: 1010036821	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
15	1	UNIDADE DE SUÇÃO (BOMBA DE VÁCUO), FILTRO COLETOR DE DETRITOS, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX, INDUÇÃO MONOFÁSICO, TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE, COMANDO DE AÇIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE: ATÉ (DOIS) CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, VÁCUO MÁXIMO: 450mmHg/17,62 inHg, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, VAZÃO MÁXIMA DO MOTOR: 200L/min, CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/min, ROTAÇÃO: 3500RPM, TENSÃO: 110-127/220-254V, FREQUÊNCIA: 60HZ, N° DE SÉRIE: 0283520, MODELO: SUCTRON Eletronic Plus, MARCA: "SCHUSTER". Patrimônio: 33599	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA

ITEM 2 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	TIPO DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
1	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MARCA: DABI ATLANTE - 19L	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
2	1	BOMBA DE INFUSÃO MICROPERISTÁLTICA MODELO: N8400 MARCA: BIOSENSOR	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
3	2	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR DOBRÁVEL E RECLINÁVEL - 120 KG MARCA: BAKMANN	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
4	1	CAIXA TÉRMICA EM PEAD COM TERMÔMETRO SOLAR DIGITAL IMBUTIDO E RODÍZIOS - 36 L MODELO: EASYCOOLER MARCA: EASYPATH	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
5	3	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA E MANUAL - 200 KG MODELO: HM.2002B MARCA: HOSPIMETAL	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
6	1	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL MODELO: I.ON MARCA: INSTRAMED	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA

7	8	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO ADULTO MARCAS DIVERSAS	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
8	8	ESTETOSCÓPIO ANALÓGICO PARA AUSCULTA MARCAS DIVERSAS	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
9	1	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MARCA: CRISTÓFOLI	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
10	1	SELADORA DE EMBALAGENS DE MESA C/ SISTEMA DE CORTE E SUPORTE P/ ROLOS DE PAPEL GRAU-CIRÚRGICO MODELO: SM 300 PLUS MARCA: SELAPACK	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
11	2	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL MODELO: SA210 MARCA: MEDICAL ROSSMAX	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
12	1	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA MODELO: HBF-516 MARCA: OMRON	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
13	4	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO MARCAS: G.TECH E OMRON	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
14	1	APARELHO MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES E LACTATO POR FOTOMETRIA DE REFLECTÂNCIA MODELO: ACCUTREND PLUS MARCA: ROCHE	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
15	1	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL MODELO: ASPIRATX MARCA: INALAMED	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
16	1	BALANÇA DIGITAL ADULTO MARCA: FILIZOLA	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
17	2	CARRO PARA CURATIVO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX MARCA: CAUMAQ	PREVENTIVA	MENSAL
				SOB DEMANDA
18	2	LARINGOSCÓPIO MARCA: OXIGEL	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
19	6	OTOSCÓPIO MARCAS DIVERSAS	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
20	1	VENTILADOR PULMONAR DE EMERGÊNCIA MODELO: VLP 4000P MARCA: VENT-LOGOS	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
21	3	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL CORPORAL E TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR MARCAS DIVERSAS	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
22	1	DINAMÔMETRO MANUAL DIGITAL PORTÁTIL MODELO:CB-101 MARCA: CENTRAL BRASIL	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
23	4	NEGATOSCÓPIO TIPO TOMOGRÁFICO MODELO: FTD 1743 MARCA: BIOTRON	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
24	1	ESTADIÔMETRO DE PAREDE MODELO: E150A MARCA: TONELLI	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
25	1	BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO MODELO: 089-CA MARCA: FANEM	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
26	3	MACA ARTICULADA PARA AMBULÂNCIA C/ RODÍZIOS CAPACIDADE 300 KG MARCA: VNO	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA

27	1	DESFIBRILADOR/MONITOR BIFÁSICO MANUAL E AUTOMÁTICO MODELO: LIFEPAK 20 MARCA: MEDTRONIC PHYSIO CONTROL	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
28	1	DOPPLER VASCULAR PROFISSIONAL PORTÁTIL MODELO: DV-2001 MARCA: MEDPEJ	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
29	2	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO MODELOS: CARDIOMAX E DUALMAX MARCA: INSTRAMED	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
30	1	DETECTOR SONAR FETAL DIGITAL DE MESA MODELO: DF-4000-D MARCA: MEDPEJ	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
31	1	APARELHO DE ECG DIGITAL C/ CABO DO PACIENTE MODELO: WINCARDIO MARCA: MICROMED	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA
32	1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL E ANÁLISE DE ONDA DE PULSO - AOP MODELO: ARTERIS AOP MARCA: CARDIOS	PREVENTIVA	MENSAL
			CORRETIVA	SOB DEMANDA

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Foram solicitados orçamentos a várias empresas que prestam o serviço a ser contratado e somente uma deu retorno exclusivamente para cotação de material odontológico. O orçamento recebido, conforme documento SEI 3911494, refere-se ao valor da manutenção preventiva mensal, materializado com uma visita por mês e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.

3.4.2. Em relação ao valor da manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em se tratando dos equipamentos odontológicos, estima-se um custo de aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais. Essa estimativa deve-se ao histórico de manutenções corretivas realizadas nesses equipamentos nos últimos três anos. Em 2022, conforme nota fiscal registrada no documento SEI 2525818, foi realizado um gasto de R\$ 1.651,00, referente à manutenção do aparelho de profilaxia. No ano de 2023, conforme notas fiscais constantes nos documentos SEI 3090652 e 3090658, foi realizado um gasto de R\$ 4.005,60, referente ao reposicionamento de cadeiras. Conforme notas fiscais visualizadas nos documentos SEI 3623040 e 3623042, em 2024 foi realizado um gasto de R\$ 5.520,75 na manutenção corretiva do aparelho de raio-x.

3.4.3. Pode-se observar que o custo da manutenção corretiva é variável e dependente da peça que será substituída. Atualmente, a SEODO possui 15 itens que são passíveis de receber esse tipo de manutenção, os quais vem sofrendo uma depreciação natural com sua utilização e com o próprio passar do tempo. Dessa maneira, fica clara a importância de se trabalhar com uma margem de segurança em relação ao valor disponível a ser gasto com o fornecimento de peças, caso necessário. Analisando o caso do conserto do item equipamento de raio-x, observa-se que houve um gasto de 5.520,75 apenas com um único equipamento. Se porventura existir a necessidade de reparo em vários itens dentro da vigência contratual, entende-se que o valor de até R\$ 15.000,00 anuais é razoável para que diminuir o risco do valor do conserto ser superior ao valor disponível, o que acarretaria na paralisação dos serviços odontológicos que dependem do pleno funcionamento dos equipamentos da SEODO.

3.4.4. Portanto, estima-se que o valor da contratação para os equipamentos odontológicos fique em aproximadamente **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) anuais, em que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão pagos a título de manutenção preventiva, sendo, portanto, um valor fixo dividido por 12 meses de contrato. Já o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) é uma estimativa de teto máximo que a Administração disponibilizará para a manutenção corretiva, havendo necessidade de substituição de peças sob, demanda. Não havendo tal necessidade durante a vigência contratual, o gasto não será executado.

3.4.5. Ademais, foram obtidas outras duas propostas para o atendimento do objeto. A empresa AUNITEC apresentou cotação para ambos os itens, conjuntamente (equipamentos odontológicos e médico-hospitalares), ao valor mensal de R\$ 9.795,00 e anual de R\$ 117.540,00 (manutenções preventivas e calibrações), mais R\$ 1.040,00 para cada atendimento corretivo, se houver, sob demanda.

3.4.6. A empresa BIOLOG apresentou proposta para os equipamentos médico-hospitalares, sendo que para alguns itens da relação, não apresentou cotação. O valor ficou em R\$ 5.007,17 para manutenções preventivas trimestrais e corretivas ilimitadas, totalizando R\$ 60.086,04 ao ano.

3.4.7. Assim, estima-se que o valor dos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares fique em aproximadamente **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) anuais, a ser pago em um valor fixo dividido por 12 meses de contrato. Já o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) é uma estimativa de teto máximo que a Administração disponibilizará caso haja necessidade de troca/reposição de peças sob demanda. Não havendo tal necessidade durante a vigência contratual, o gasto não será efetivado.

3.4.8. Portanto, a estimativa para a contratação anual do objeto, considerando seus 2 Itens (equipamentos odontológicos e médico-hospitalares), é de aproximadamente R\$ 133.813,02, sendo R\$ 30.000,00 previstos para eventuais necessidades de substituição de peças constatadas durante a manutenção corretiva.

3.4.8.1. No caso das manutenções corretivas, havendo a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar 3 notas fiscais da(s) peça(s) a ser adquirida(s), de diferentes fornecedores e submetê-las à apreciação da fiscalização contratual, visando verificar os preços praticados no mercado, obtendo-se assim, o menor preço.

Empresa de Assistência Técnica	Valor Mensal	Valor Anual
BUCCOMED (odontológico)	R\$ 30.000,00 (preventivas mensais)	R\$ 30.000,00
BIOLOG (médico-hospitalar)	R\$ 5.007,17 (preventivas trimestrais + corretivas ilimitadas)	R\$ 60.086,04

AUNITEC (odontológico e médico-hospitalar)	R\$ 9.795,00 (preventivas mensais) + R\$ 1.040,00 (para cada atendimento corretivo, se houver, sob demanda)	R\$ 117.540,00 (preventiva)
Valor estimado para reposição de peças/ano, sob demanda para ambos os itens	R\$ 30.000,00	
Valor Anual Médio Estimado Para a Contratação	ITEM 1: R\$ 30.000,00	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
	ITEM 2: R\$ 60.086,04	R\$ 133.813,02
	ITENS 1 e 2 agrupados: R\$ 117.540,00	
	Reposição de Peças: R\$ 15.000,00 para cada um dos itens.	

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1 Considerando que o objeto é composto de dois itens desagrupados - 1) Equipamentos Odontológicos e 2) Equipamentos Médico-Hospitalares, entende-se que não há óbices para o parcelamento da solução, sendo tecnicamente viável sua divisibilidade entre mais de uma Contratadas para prestação dos serviços.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes atualmente vigentes no STM.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A presente contratação se mostra condizente com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (2021-2026), com o objetivo de "Aprimorar a Gestão de Desempenho e o Desenvolvimento de Pessoal". Bem assim possui consonância com os Planejamentos Administrativos do Superior Tribunal Militar, constando sua previsão no Plano de Contratações Anual- Exercício 2024 (SEI 3565929). Ademais, trata-se de exigência feita para o processo de Acreditação em saúde da Coordenadoria de Saúde/CSAUD, conforme Processo SEI 006713/23-00.087.

- ID da Contratação PCA/2024: 116
- Programa de Trabalho: 213817 - AMOSED
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

4.1.1. Com a contratação dos serviços referidos, pretende-se manter os equipamentos permanentes de saúde da CSAUD calibrados e em perfeito estado, assegurando seu pleno funcionamento, através de manutenções periódicas de forma mais célere, minimizando os riscos de interrupção da prestação da assistência em saúde, visando assim também reduzir os riscos à segurança do paciente, além de aumentar os níveis de eficiência dos serviços de saúde prestados, bem como de satisfação dos usuários da CSAUD.

4.1.2. A presente contratação se mostra condizente com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (2021-2026), com o objetivo de "Aprimorar a Gestão de Desempenho e o Desenvolvimento de Pessoal".

4.2 – Providências a serem Adotadas

- 4.2.1** - Agilizar os procedimentos a fim de finalizar a contratação com a maior brevidade possível.
- 4.2.2** - Capacitar servidores que serão designados para fazer a gestão e fiscalização contratual.
- 4.2.3** - Capacitar o(s) profissional(is) que irá(ão) representar a empresa contratada, no que se refere as normas de conduta deste órgão.
- 4.2.4** - Prever no edital mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. A contratação de serviços de manutenção para equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pode resultar em diversos impactos ambientais. As atividades de manutenção incluem o consumo de energia e a possibilidade de vazamentos de substâncias químicas, que podem contaminar o meio ambiente. Além disso, há a geração de resíduos como materiais de limpeza e lubrificantes utilizados. No que diz respeito ao fornecimento de peças de substituição, a extração, o transporte e o uso de matérias-primas para a fabricação de tais peças consomem recursos naturais e energia, gerando resíduos sólidos e emissões de gases de efeito estufa (GEE). A disposição final das peças substituídas e dos equipamentos obsoletos também resulta em resíduos que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar contaminação ambiental;

4.3.1.1 Como exemplo de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, recomenda-se a implementação de programas de reciclagem e descarte seguro, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e conforme estabelecido pelo PGRS-STM (2818511), dando especial atenção ao ANEXO VI - TABELA DE TIPOS DE RESÍDUOS - MAPA DA COLETA SELETIVA DO STM. A manutenção preventiva deve ser realizada regularmente para prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizando a

necessidade de substituição frequente de peças. O armazenamento seguro e eficiente dos materiais e o uso de tecnologias de eficiência energética nos equipamentos também são fundamentais. Treinamentos sobre práticas sustentáveis e gerenciamento de resíduos devem ser oferecidos aos funcionários e à equipe da empresa contratada.

4.3.2. Ademais a contratação pretendida deverá atender às exigências emanadas pela Resolução CNJ nº 400, de 2021, relativamente às aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário, Também deverá ser observado e atendido o Plano de Logística Sustentável no âmbito do STM para o período de 2022 a 2026 (Ato Normativo nº 545, de 2022 (2561473)).

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1. Ante todo o exposto no presente ETP, consideradas as informações obtidas, motivações, justificativas e as características específicas do objeto pretendido, a equipe de planejamento da contratação, nos termos do ato normativo 700(SEI 3564804), entende ser viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos permanentes em saúde da CSAUD, uma vez que atende à legislação e aos critérios da razoabilidade, além de buscar promover a racionalização de recursos materiais e a otimização do gasto público.

5.1.2. Salvo melhor juízo, a pretendida contratação enquadra-se no CATSER (Código 5797) - Manutenção de equipamentos de consultório odontológico e no CATSER (Código 5428) - Manutenção de aparelhos médico-hospitalares.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA SOARES DE ALMEIDA, CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM**, em 07/03/2025, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MOLINAR VELOSO SILVEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO**, em 07/03/2025, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA, CHEFE DA SEÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO**, em 10/03/2025, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4136509** e o código CRC **42AD4BFB**.